LEI Nº 1738 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Autoriza o Poder Executivo a conceder premiação de incentivo aos estudantes da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos melhores alunos da rede pública municipal de ensino, justa premiação, visando incentivar o bom aproveitamento escolar.

Parágrafo único. A premiação, de que trata o caput deste artigo, poderá ser efetivada através de prêmios ou dinheiro.

Art. 2º. O Poder Executivo, mediante Regulamento, estabelecerá a forma e o valor da premiação, bem como, os critérios para seleção dos estudantes que serão premiados, levando em consideração, dentre outros, o desempenho escolar, comportamento social, além de frequência e assiduidade.

Art. 3º. Para adequação a Lei Orçamentária Anual, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) destinado à criação de dotação orçamentária no Orçamento vigente:

225/23	12361052006.339031 premiação e outras	R$ 8.000,00

Parágrafo único. A cobertura das despesas de que trata o art. 3º desta Lei será efetivada com base na art. 43, §1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos resultantes do superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 25 de outubro de 2023.

RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete